

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3320

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
KARINA TEIXEIRA QUAGLIO MELLO	***.628.***-**	A3 GASTRONOMIA LTDA	27.185.265/0001-68	1071906276
IVONALDO OLIVEIRA MAIA	***.833.***-**	R&R VULCANIZACAO LTDA	18.328.352/0001-36	1071907122
ADMILSON CASTELO DO CARMO	***.927.***-**	ATRION'S INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	05.085.489/0001-65	1071954119
MARA LUCIA RAMOS DA SILVA VIEIRA	***.396.***-**	VIEIRA E RAMOS LTDA	07.419.836/0001-74	1071989813
NELSON CAMILO DOS SANTOS	***.784.***-**	N C CAMILO RESTAURANTE RESTAURANTE EIRELI	20.656.380/0001-24	1072042897
RITA DE CASSIA SAMPAIO FIGUEIREDO	***.965.***-**	PHF DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	34.237.261/0001-41	1071698490
DAIANA CARLA SAKAMOTO MARCHINI	***.120.***-**	LANCHONETE MAGAIVER LTDA	10.857.265/0001-64	1071920536
KARLA BEATRIZ DA COSTA RAMOS	***.267.***-**	STARR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15.768.225/0001-60	1071988948
DELIANE SOARES DELSIN	***.562.***-**	ARMIDS ESTETICA LTDA	07.238.949/0001-73	1053474650
OZIEL BATISTA DOS SANTOS	***.530.***-**	VIEIRA E SANTOS Pousada LTDA	19.191.558/0001-20	1071578089

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSE GILMARIO DE OLIVEIRA	***.340.***-**	GABARITO LAVANDERIAS LTDA	03.234.523/0001-90	1071687832
TAKASHI IKEDA OYAMA	***.390.***-**	TAKASHI IKEDA OYAMA & CIA LTDA	67.575.746/0001-02	1071766393
EDNA CHRISTIAN LOURENCO DE JESUS	***.669.***-**	HORTIFRUTIS CRISTO E VIDA LTDA	20.711.358/0001-30	1071768543
HELOISA HELENA MARTINS LARA	***.524.***-**	ELEME SOLUCOES INTEGRADAS EM AUTOMACAO LTDA	10.969.671/0001-19	1071615459
TIAGO RODRIGO SOARES	***.127.***-**	TIAGOS AUTO CENTER LTDA	28.476.767/0001-00	1071569183
ERNADES CARLOS MENEGUELLO DOS SANTOS	***.600.***-**	E. C. M. DOS SANTOS LTDA	09.412.426/0001-27	1071578178
REJANE CECILIO CECILIANO	***.148.***-**	OCEAN TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	00.896.431/0001-88	1071593962
JHESSICA RIBEIRO WALTRICK	***.221.***-**	SDESIGN ACABAMENTOS LTDA	26.042.197/0001-15	1071697196
LUIZ FERNANDO GOMES VIANA	***.871.***-**	LUIZ FERNANDO GOMES VIANA E CIA LTDA	27.964.809/0001-90	1071712726
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA	***.652.***-**	YPTI PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	22.238.589/0001-01	1071792631
LUCINALDO NASCIMENTO DA SILVA	***.159.***-**	PROGRAMA TV IMOVEIS VIDEOS LTDA	08.046.460/0001-62	1071763605
KENIA SILVA GONCALVES	***.896.***-**	CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL CANAA LTDA	24.090.655/0001-66	1071774559
MARCOS VINNY DA SILVA	***.411.***-**	MV10 LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.568.840/0001-58	1071957437
MARIA APARECIDA LOURENCO RIBEIRO	***.564.***-**	MOPLA MOVEIS LTDA	14.688.970/0001-36	1053516686
SIRLEI MARIA DE ASSIS SOARES	***.395.***-**	MARLENE MODAS LTDA	05.577.888/0001-43	1053526300
MARCIO ANDERSON DE FREITAS	***.541.***-**	MOTEL FENIX LTDA	05.604.215/0001-35	1053455875
GILMAR ANSELMO HENRIQUES	***.187.***-**	GHA CONSTRUCAO LTDA	23.171.419/0001-01	1053488370
TANIA CRISTINA DA FONSECA GONCALVES DA SILVA	***.773.***-**	GESSORAMA COMERCIO DE GESSO LTDA	05.324.848/0001-90	1053495162
SANDRA REGINA TOME DE SOUZA	***.589.***-**	FREGAN MOVEIS LTDA	37.659.791/0001-76	1053524127
ERIKA CANDELARIA MATTOS PEREIRA LIRA	***.536.***-**	CFC AMIGOS NO TRANSITO LTDA	15.167.872/0001-16	1053504890
MARINEIDE MARIA DA SILVA	***.329.***-**	TOP GRILL CHURRASCARIA LTDA	26.765.988/0001-73	1071720296
JOHN CESAR DE ARAUJO	***.956.***-**	J.C.A. CALHAS LTDA	27.699.547/0001-83	1071680513
MARCELO SALES BARRETO	***.880.***-**	SALES CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	14.025.660/0001-31	1071757407

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	***.706.***-**	TRANSDIVINEIA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	13.474.728/0001-05	1071591647
ROBSON ROBERTO FRANCISCO	***.722.***-**	AUTO ELETRICA MINAS BRASIL LTDA	22.854.072/0001-39	1071570087